



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

<p>Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	<p>PROCESSO Nº 044/2019</p>	
<p>ÃO / Nº</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019</b></p>	
<p>ENTE</p>	<p>Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
<p>O</p>	<p>14 DE JANEIRO DE 2019</p>	
<p>RA LANCES</p>	<p>28 DE JANEIRO DE 2019</p>	<p>09:00 HORAS</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições da aquisição de *Equipamentos para a Implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT/NUTAB*.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

A solicitação apresentada no presente termo se faz necessária e essencial para viabilizar aquisição dos *Equipamentos para Implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT – NUTAB*.

A contratação mediante processo licitatório visa dar mais isonomia e imparcialidade ao processo de aquisição de equipamentos para a implantação do presente laboratório que visa contribuir e fomentar o desenvolvimento tecnológico e empresarial de Francisco Beltrão a partir de pesquisas tecnológicas, democratizando o acesso a tecnologia e oportunizando que estudantes e empreendedores tenham nesse ambiente, um local propício ao desenvolvimento de projetos tecnológicos focados em tecnologias livres.

Francisco Beltrão é contemplado por lei estadual de subsídio fiscal para projetos de base tecnológica e microeletrônica, o que cria um ambiente favorável no município para projetos dessa natureza, e o CVT-NUTAB vem preencher essa lacuna.

No que se refere à quantidade, a mesma foi construída através do estudo e plano de trabalho para o projeto cadastrado no Ministério de Ciência e Tecnologia.

Vale ressaltar, que fora realizado processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2018 com data de 19 de fevereiro de 2018, sendo que os itens em questão restaram desertos e/ou frustrados. Desta forma, fez-se necessário a coleta de novos orçamentos para realização de novo processo licitatório, tendo em vista que a alegação das licitantes foram preços defasados.

Quanto aos itens computador desktop e projetor multimídia, o contrato nº 186/2018 com a empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP fora rescindido, conforme processo administrativo nº 5956/2018 de 02 de julho de 2018, desta forma se faz necessário realizar novo processo licitatório.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os equipamentos a serem adquiridos não necessitam serem entregues por uma única empresa, em virtude de serem produtos distintos.

### 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os Equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia - CITFBE – Rua Elias Scalco,405, Luther King, Francisco Beltrão – PR.



## 5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, única parcela após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6– OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, durante a vigência do Contrato;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

1	KIT FERRAMENTAS PARA SOLDAR - KIT SOLDAR COMPOSTO POR 6 PRODUTOS: 1-FERRO DE SOLDAR SC-30 PLUS, CONSUMO 25 WATTS, PONTA DE 1MM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA 360°C, CERTIFICADO INMETRO (OBS: OBRIGATORIAMENTE ESTE POIS OS OUTROS SÃO MAIS POTENTES, PORÉM ESTRAGAM AS PEÇAS PELO CALOR EXCESSIVO), 2-SUPORTE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA, MODELO HK-10, 3-SUGADOR DE SOLDAR CORPO ALUMÍNIO AZUL MODELO HK-192, 4-TUBETE DE ESTANHO DE SOLDAR SOFT 1MM FINA 25GRAMAS, 5-LUPA AUMENTO 3X COM GARRA, 6-MULTÍMETRO DIGITAL:AUTO DESLIGAMENTO (AUTO POWER OFF) APÓS 20 MINUTOS; BOTÃO PARA ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; DISPLAY LCD MUITO LEGÍVEL; TESTE DE CONTINUIDADE / DIODO; FUNÇÃO HOLD (MEMÓRIA); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO, APARECE (1) NO DISPLAY; CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 1999; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000MSNM; TIPO DE BATERIA: 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); CONSUMO APROXIMADO: 3MA; DIMENSÕES DO INSTRUMENTO (EM MM): 138(A) X 69(L) X 31(P); PESO LÍQUIDO (SEM EMBALAGEM E COM A BATERIA): 170G (0,17KG); SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: INSTRUMENTO HM-2010; PONTAS DE PROVA (UM PAR); BATERIA DE 9V; TERMOPAR TIPO K COM CABO DE CONEXÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	3	KIT	165,40	496,18
2	PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP	2	UN	4.175,96	8.351,94



	SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV				
3	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.0GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5; 8 GB MEMÓRIA, DDR4; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS E DESEMBALADOS.	42	UN	2.358,33	99.049,86
4	ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - OCULOS TOTALMENTE MONTADO, • 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO • IMÃS DE CERÂMICA • ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA • 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO	10	UN	152,25	1.522,56
5	NOBREAK - NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON- LINE DUPLA CONVERSÃO E ESTABILIZADO	1	UN	17.808,42	17.808,42
6	ALICATE AMPERÍMETRO - VOLTÍMETRO -  ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400/1000V (TRUE RMS), APLICAÇÕES: - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL ULTRA- FINO COM HOLSTER PROTETOR E LEITURA TRUE RMS, DE ACORDO COM A CATEGORIA II 600V DE SEGURANÇA, LCD DE 3 3/4 DÍGITOS, CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD 4000 CONTAGENS (9999 CONTAGENS PARA FREQUÊNCIA). - TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES /S. - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-". - INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "OL" OU "-OL" É MOSTRADO. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. - TRUE RMS AC. - MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. - AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS. - DATA HOLD. - ABERTURA DA GARRA: 40MM. - DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 40MM. - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, RH < 80% (SEM BATERIA). - GRAU DE POLUIÇÃO: 2. - ALIMENTAÇÃO: DUAS BATERIAS DE 3V (CR2032). - CONFORMIDADE:	4	UN	355,00	1.420,00



	<p>IEC1010 - CATEGORIA II - 600V. - DIMENSÕES: 190(A) X 69(L) X 23(P)MM. - PESO: APROX. 180G (INCLUINDO BATERIA). TENSÃO DC: - FAIXAS: 400MV, 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: <math>\pm (0.8\%+4D)</math> - RESOLUÇÃO: 0.1MV, 1MV, 10MV, 100MV - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE DC: - FAIXAS: 400A, 1000<sup>a</sup> - PRECISÃO: <math>\pm (2.0\%+5D)</math> - RESOLUÇÃO: 100MA, 1<sup>a</sup> - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS TENSÃO AC: - FAIXAS: 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: <math>\pm (1.2\%+5D)</math> PARA 40HZ ~ 400HZ; <math>\pm (2.0\%+5D)</math> PARA 40HZ ~ 1KHZ - RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV - REPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 400HZ PARA FAIXA 4V; 40HZ ~ 1KHZ PARA OUTRAS FAIXAS - FATOR DE CRISTA: &lt; 2 - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE AC: - FAIXAS: 400A, 1000<sup>a</sup> - PRECISÃO: <math>\pm (2.0\%+5D)</math> - RESOLUÇÃO: 100MA, 1<sup>a</sup> - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 400HZ - FATOR DE CRISTA: &lt; 2 - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS RESISTÊNCIA: - FAIXAS: 400, 4K, 40K, 400K, 4 MOHMS - PRECISÃO: <math>\pm (1.0\%+3D)</math> - RESOLUÇÃO 0,1, 1, 10, 100, 1 KOHMS - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS FREQUÊNCIA: - FAIXAS: 10HZ, 100HZ, 1KHZ, 10KHZ, 100KHZ - PRECISÃO: <math>\pm (0.3\%+3D)</math> - RESOLUÇÃO: 1MHZ, 10MHZ, 100MHZ, 1HZ, 10HZ - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 2V RMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS DIODO - FAIXA: DIODO - DESCRIÇÃO: DISPLAY MOSTRA A QUEDA DE TENSÃO APROXIMADA DO DIODO - CONDIÇÃO DE TESTE: CORRENTE DIRETA APROXIMADA DE 0,5MA DC, TENSÃO REVERSA APROXIMADA DE 1.5V DC (TÍPICA) - PROTEÇÃO SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS CONTINUIDADE: - FAIXA: BUZINA - DESCRIÇÃO: A BUZINA TOCA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROX. 20 OHMS - RESOLUÇÃO: 0,1 OHM - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS TEMPERATURA: - FAIXA: -20°C ~ 750°C - PRECISÃO: <math>\pm (2.0\%+5D)</math> - RESOLUÇÃO: 1°C - TIPO DE SENSOR: TERMOPAR TIPO K ACESSÓRIOS: - MANUAL INSTRUÇÕES - PAR DE PONTAS DE PROVA - BATERIAS (3V) - HOLSTER DE PROTEÇÃO - PONTA TERMOPAR TIPO K - BOLSA PARA TRANSPORTE.</p>				
7	<p>MICRO RETIFICA - MICRO RETÍFICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA ROTATIVA, POTÊNCIA: 175 WATTS, CAPACIDADE DO MANDRIL: 0.8MM À 3.2MM</p>	1	UN	758,84	758,84



	<p>PESO APROX. DA MICRORRETÍFICA: 0,53KG 5000 - 35000RPM, ROLAMENTO DE ESFERAS, TENSÃO:110V/220V. ACOMPANHA ACOPLEMENTOS: 1 EIXO FLEXÍVEL 255, 1 GUIA DE CORTE MULTIUSO 565, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 ESCARIADOR PARA GRAVAÇÃO 109, 01 FRESA DE ALTA VELOCIDADE 191, 04 DISCOS DE CORTE 420, 03 DISCOS DE CORTES REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 426, 01 BROCA CORTADORA (MULTIUSO) 561, 01 REBOLO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESBASTE 541, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 8193, 01 PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932, 01 ESCOVA DE CERDA 403,01 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO 428, 01 SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407, 04 TUBOS DE LIXA 408, 04 TUBOS DE LIXA 432, 02 TUBOS DE LIXA 445, 02 DISCOS DE LIXA 411, 02 DISCO DE LIXA 412, 02 DISCO DE LIXA 413, 01 BROCA 3,2MM (1/8") 150, 01 HASTE ADAPTADORA 402, 01 PINÇA 3/32" 2,4MM 481, 01 MALETA.</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 129.407,80**

## **46908 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita através convênio NUTAB. nº 2400020150012.

## **9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos equipamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico Sr. Inácio Rodrigues Pereira, cujo CPF nº 021.779.849-71, Telefone (46) 3524-8741, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo: 06/12/2018
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico SEMDETEC



- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Carolina Carboni Bózio
- Telefone para Contato: (46) 3524-5922
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/12/2018.

Inácio Rodrigues Pereira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

### ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
ITEM	UNIDADE	Submarino	Americanas	Magazine Luiza	Mercado Livre	Safira Som	Banco de Preços		
1		128,55		191,65	175,99			3	165,40
2			3.949,90	4.070,00		4.508,00		3	4175,96
3									Valor referência do convênio
4		2.789,99	2.841,02				2.879,16	3	2.836,72
5		176,97	129,90	149,90				3	152,25
6		18.265,90	17.480,36	17.679,00				3	17808,42
7		408,00	408,00	249,00				3	355,00
8		788,42	779,00	709,10				3	758,84





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRÓTON: 81034/2015

PROCESSO: 01200.00.4061/2015-47

**CONVÊNIO Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob nº 03.132.745/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília - DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social EDUARDO MADUREIRA BRASIL, CPF nº 288.468.771-87 e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**, inscrita sob o CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Paraná/PR, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo seu VICE-PREFEITO EDUARDO AUGUSTO SCIRPA, CPF nº 503.659.409-68, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº 824593, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2014, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 01200.00-061/2015-47 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto apoio ao projeto de "Implantação do Centro Vocacional Tecnológico, Núcleo de Tecnologias Abertas de Francisco Beltrão – CVT-NUTAB", conforme detalhado no plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico do CONCEDENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 2º, XXVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e

II - outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** O CONVENIENTE deverá apresentar o documento referido no inciso I do caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**Subcláusula Segunda.** O termo de referência será apreciado pelo CONCEDENTE e, se aprovado(s), ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

**Subcláusula Quarta.** Caso o documento indicado no inciso I do caput desta cláusula não seja entregue ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

**Subcláusula Sexta.** Na hipótese do inciso II do caput desta cláusula, aplica-se o art. 4º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, de forma que o CONVENIENTE terá 6 (seis) meses de prazo para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas, poderá o prazo inicialmente concedido ser prorrogado, nos termos de ato regulamentar da autoridade máxima do CONCEDENTE, por uma única vez, de igual período, devendo o Convênio ser extinto no caso do não cumprimento da condição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

##### I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no

art. 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

f) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11 do art. 72 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

## II - DO CONVENIENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

j) realizar no SICONY os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mantendo-o atualizado;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem

refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

n) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

o) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

p) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

r) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

s) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

v) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no que for aplicável;

w) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

x) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) comprometer-se a realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011. nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria; e

z) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº n.º 13.080, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 2/1/2015, Página 1, UG 240118, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2015NE800144 e 2015NE800146 ambas datadas de 15 de dezembro de 2015, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 19.571.2021.20UQ.0001, PTRES 99699, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza da Despesa 33.40.41 e 44.40.41.

II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o Art. 72 da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO), estão consignados no Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** O valor da contrapartida em bens ou serviços será aferido segundo as premissas e metodologia de cálculo definidas no Termo de Referência e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para produtos ou serviços análogos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A liberação da primeira parcela dos recursos do CONCEDENTE somente será realizada após o cumprimento da condição suspensiva constante neste instrumento.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Terceira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- II. atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- III. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Quarta.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e
- III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

**Subcláusula Quinta.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Sexta.** As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

**Subcláusula Sétima.** A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Oitava.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;
- V. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e
- XI. celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

**Subcláusula Quarta.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

**Subcláusula Quinta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do termo de referência pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Segunda.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

**Subcláusula Terceira.** Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Quarta.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

**Subcláusula Quinta.** O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.



**Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:**

- I. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- II. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e
- IV. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá em:

- I. atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados.

**Subcláusula Terceira.** A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a

finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Quarta.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

**Subcláusula Quinta.** Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Sexta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Sétima.** Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 6º, §§ 2º e 3º, e 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Nona.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONVENENTE**

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

**Subcláusula Primeira.** A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto;

III. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

IV. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

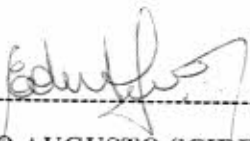
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrado êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, ..... de ..... de 2015



EDWARD MADUREIRA BRASIL



EDUARDO AUGUSTO SCIREA

Eduardo Augusto Scirea  
Prefeito em exercício

Testemunhas:

SAUDIMENSOR  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dantey Dantas  
CPF: 054.476.784-32



**TERMO DE RESCISÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 186/2018**  
**PREGÃO Nº 16/2018**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, com sede na Rua CORONEL SALDANHA, 1470, CEP: 85.010-130 - CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2018**, o que o fazem com fundamento no art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento supra mencionado, celebrado em 14 de março de 2018, originado do Pregão nº 16/2018, que tem por objeto fornecimento de produtos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de fornecimento Nº 186/2018, conforme o contido no processo administrativo n.º 5956/2018, de 02 de julho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extra judicialmente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

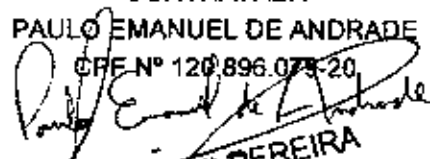
Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2018.

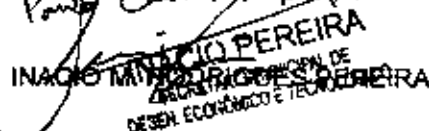
  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

  
**PEDRINHO VERONEZE**

**SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA  
INFORMATICA LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

  
**PAULO EMANUEL DE ANDRADE**  
CPF Nº 120.896.073-20

  
**INÁCIO M. PEREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2018

Às 15:09 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2018, referente ao Processo nº 54, o pregoeiro, Sr(a) NADIA APARECIDA DALL AGNOL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 10

Descrição: COMPUTADOR

Descrição Complementar: NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO E ESTABILIZADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 11.586,8100

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelada na aceitação

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	19/02/2018 16:55:58	Item cancelado na aceitação. Motivo: Sem possibilidade de negociação.

## Item: 12

Descrição: MALETA FERRAMENTAS

Descrição Complementar: ALICATE AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO - DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400/1000V (TRUE RMS), APLICAÇÕES: - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL ULTRAFINO COM HOLSTER PROTETOR E LEITURA TRUE RMS, DE ACORDO COM A CATEGORIA II 600V DE SEGURANÇA, LCD DE 3 3/4 DÍGITOS, CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD 4000 CONTAGENS (9999 CONTAGENS PARA FREQUÊNCIA). - TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES /S. - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-". - INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" OU "-OL" É MOSTRADO. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. - TRUE RMS AC. - MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. - AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS. - DATA HOLD. - ABERTURA DA GARRA: 40MM. - DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 40MM. - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, RH < 80% (SEM BATERIA). - GRAU DE POLUIÇÃO: 2. - ALIMENTAÇÃO: DUAS BATERIAS DE 3V (CR2032). - CONFORMIDADE: IEC1010 - DESCRICAO COMPELTA NO EDITAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor estimado: R\$ 1.589,0000

Unidade de fornecimento: UN

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

## Item: 13

Descrição: MALETA FERRAMENTAS

Descrição Complementar: FERRAMENTAS PARA SOLDA - KIT SOLDA COMPOSTO POR 6 PRODUTOS: 1-FERRO DE SOLDAR SC-30 PLUS, CONSUMO 25 WATTS, PONTA DE 1MM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA 360°C, CERTIFICADO INMETRO (OBS: OBRIGATORIAMENTE ESTE POIS OS OUTROS SÃO MAIS POTENTES, PORÉM ESTRAGAM AS PEÇAS PELO CALOR EXCESSIVO), 2-SUPORTE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA, MODELO HK-

10, 3-SUGADOR DE SOLDA CORPO ALUMÍNIO AZUL MODELO HK-192, 4-TUBETE DE ESTANHO DE SOLDA SOFT 1MM FINA 25GRAMAS, 5-LUPA AUMENTO 3X COM GARRA, 6-MULTÍMETRO DIGITAL: AUTO DESLIGAMENTO (AUTO POWER OFF) APÓS 20 MINUTOS; BOTÃO PARA ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; DISPLAY LCD MUITO LEGÍVEL; TESTE DE CONTINUIDADE / DIODO; FUNÇÃO HOLD (MEMÓRIA); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO, APARECE (1) NO DISPLAY; CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 1999; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000MSNM; TIPO DE BATERIA: 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); CONSUMO APROXIMADO: 3MA; DIMENSÕES DO INSTRUMENTO (EM MM): 138(A) X 69(L) X 31(P); PESO LÍQUIDO (SEM EMBALAGEM E COM A BATERIA): 170G (0,17KG); SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V. DESCRICAO COMPLETA NO EDITAL

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Valor estimado:** R\$ 600,0000

**Unidade de fornecimento:** UN

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

#### Item: 14

**Descrição:** COMPUTADOR

**Descrição Complementar:** MICRO RETIFICA - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA ROTATIVA, POTÊNCIA: 175 WATTS, CAPACIDADE DO MANDRIL: 0,8MM À 3,2MM PESO APROX. DA MICRORRETÍFICA: 0,53KG 5000 - 35000RPM, ROLAMENTO DE ESFERAS, TENSÃO:110V/220V. ACOMPANHA ACOPLAMENTOS: 1 EIXO FLEXÍVEL 255, 1 GUIA DE CORTE MULTIUSO 565, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 ESCARIADOR PARA GRAVAÇÃO 109, 01 FRESA DE ALTA VELOCIDADE 191, 04 DISCOS DE CORTE 420, 03 DISCOS DE CORTES REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 426, 01 BROCA CORTADORA (MULTIUSO) 561, 01 REBOLO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESBASTE 541, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 8193, 01 PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932, 01 ESCOVA DE CERDA 403,01 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO 428, 01 SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407, 04 TUBOS DE LIXA 408, 04 TUBOS DE LIXA 432, 02 TUBOS DE LIXA 445, 02 DISCOS DE LIXA 411, 02 DISCO DE LIXA 412, 02 DISCO DE LIXA 413, 01 BROCA 3,2MM (1/8") 150, 01 HASTE ADAPTADORA 402, 01 PINÇA 3/32" 2,4MM 481, 01 MALETA.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor estimado:** R\$ 532,5500

**Unidade de fornecimento:** UN

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

#### Item: 16

**Descrição:** COMPUTADOR

**Descrição Complementar:** MÓDULO: PROCESSADOR DE 500MHZ DE 22NM COM CPU DUAL-CORE E MCU 100MHZ, WI-FI DUAL-BAND (2.4 E 5GHZ) INTEGRADO A/B/G/N, CONECTOR PARA ANTENA EXTERNA (WIFI), BLUETOOTH LE 4.0 INTEGRADO, MEMÓRIA: 1GB LPDDR3, ARMAZENAMENTO: 4GB EMMC, SUPORTE A YOCTO LINUX, PYTHON, NODE.JS E WOLFRAM, PORTAS USB: 1 (2.0), PORTAS SERIAIS: 2, INTERFACES: I2C, SPI, I2S (ÁUDIO), SD CARD, TENSÃO DE ENTRADA: 3.3 - 4.5V, DIMENSÕES: 35.5 X 25 X 3.9 MM, REFERÊNCIA: INTEL® EDISON ATOM SOC (SYSTEM-ON-A-CHIP). ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - ÓCULOS TOTALMENTE MONTADO, 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO IMÃS DE CERÂMICA ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO PAPELÃO RECORTADO PRÉ-MONTADO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Valor estimado:** R\$ 2.983,1500

**Unidade de fornecimento:** UN

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

#### Item: 30

**Descrição:** OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES

**Descrição Complementar:** ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL - OCULOS TOTALMENTE MONTADO, 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO IMÃS DE CERÂMICA ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO PAPELÃO RECORTADO PRÉ-MONTADO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

· **Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Valor estimado:** R\$ 404,6000

**Unidade de fornecimento:** UN

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

#### Eventos do Item

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	19/02/2018 09:00:19	Cancelamento Automático

**Fim do documento**





# Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 16/2018

000025

Equipário

Página:1

Produto	Status
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>	
Item 010: 59544 NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO E	DESERTO
Item 012: 59546 ALICATE AMPERÍMETRO - VOLTÍMETRO -	DESERTO
Item 013: 59547 FERRAMENTAS PARA SOLDA -	DESERTO
Item 014: 59548 MICRO RETIFICA -	DESERTO
Item 016: 59550 MÓDULO: PROCESSADOR DE 500MHZ DE 22NM COM CPU DUAL-CORE E MCU	DESERTO
Item 030: 59660 ÓCULOS REALIDADE VIRTUAL -	DESERTO

Qtda. itens desertos : 006

Página inicial / Kit Soldagem /



#### 4011 KIT SOLDA HIKARI FERRO SUPORTE SUGADOR ESTANHO LUPA COM GARRA PASTA

Marca

**HIKARI**

Modelo: Kit de solda hikari  
 Disponibilidade: Imediata  
 Referência: 4011

Por

**R\$ 128,55**

R\$ 115,70 a vista com desconto Boleto Online

Modelo:

 Power 30 Power 40 Power 60

ESCOLHA VOLTAGEM

 127 v
  220 v

1


**COMPRAR**

#magalu procure por código, nome, marca

Bem vindo - |  
Entre ou cadastre

Todos os departamentos ▾ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática Saúde Clube da Lu

ntas e Segurança > Kit Ferramentas / Maleta de Ferramentas

## 1 - kit para soldagem eletrônica solda, multímetro, lupa, alicates, malha - Rio link

30 | [Ver descrição completa](#) | [Rio Link](#)



[Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por [Rio Link](#)

por **R\$ 191,65**

em 3x de R\$ 63,88 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

OK

[Não sei o CEP](#)





Os melhores presentes de Natal

[Categorias](#)
[Ofertas da semana](#)
[Descontos Mercado Pontos](#)
[Seu histórico](#)
[Suas compras](#)
[Vender](#)
[Crie a sua conta](#)
[Entre](#)
[Contato](#)

Você também pode gostar: [conversor digital - smart tv - receptor cinebox - cinebox - itv](#)

[Voltar à lista](#)
[Eletrônicos, Áudio e Vídeo](#)
[Peças e Componentes Elétricos](#)
[Ferros de Solda](#)
[Compartilhar](#)
[Vender um](#)


Novo - 50 vendidos

## Kit Ferramentas Para Eletrônica Solda Lupa Multímetro 16 Pçs



★★★★☆ 4 opiniões

R\$ 175<sup>99</sup>

12x R\$ 14<sup>97</sup> sem juros



Mais informações

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.  
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis

Você tem 10 dias a partir do recebimento

Voltagem e potência: 110v - 30w



000029

hora ganhar R\$ 10 de desconto na primeira compra?



controle de registro

americanas.com

tem buscado, pode procurar :)



Olá, seja bem-vindo!



compre por departamento

seja prime

o que tem de bom

receba até 20% de volta

regras do cupom

cupom

baixe o app

oferta do dia

pagina inicial | informática e acessórios | projetor e tela | projetor

### Projetor Multimídia Epson Powerlite X36+ 3600 Lumens Xga Wireless - V11h723024

ícon 25433033: ★★★★☆ (5)

vendido por **SABAMEN** e entregue por **americanas.com**

**R\$ 3.949,90** prime

10x de R\$ 394,99 à vista

**comprar**

Coral Temos apenas 5 no estoque



**R\$ 3.949,90** em até 12x de R\$ 329,15 à vista com Añho e taxa de R\$ 197,50 (5% de volta) **saiba mais**

**R\$ 3.949,90** no cartão americanas.com em até 20x de R\$ 197,49 à vista

formas de parcelamento

;) Este produto é vendido por uma loja parceira. A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.



000030

magazineluiza

pesquisar por código, nome, marca

Todos os departamentos

Ofertas do dia

Calculadora

Tabletas

Eletrodomésticos

Tv e Vídeo

Informática

Saúde

Clube de Luiza

Cartão Luiza

Acessórios de Tecnologia > Outros Acessórios de Tecnologia

### Projeter Multimidia ACER H6521BD - 3500 Lumens Wuxga FULL HD HDMI - MR.JQ611.00K

Código eIno541679 | [Ver descrição completa](#) | [Acer](#)



[Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Stock1](#)

por **RS 4.070,00**

em 10x de RS 407,00 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  Não sei o CEP

Windows taskbar with icons for File Explorer, Edge, and other applications. System tray shows time 15:40 and date 22/11/2019.



000031

Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda.

CNPJ:05.401.626/0001-23 IE: 90.270.750-69

Fone - Fax: (46) 3524 1010 E-mail: safirasom@safirasom.com.br

Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 sala 2 - Francisco Beltrão / PR

Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2018.

Cliente: Centro de Inovação e Tecnologia de  
Francisco Beltrão

ORÇAMENTO Nº: 364/2018

Endereço:

Cidade: Francisco Beltrão

Estado: Pr

Contato:

Segue abaixo a relação dos produtos, e suas respectivas condições, conforme sua solicitação

Código	Descrição	Modelo / Marca	Qtde	R\$ Unit.	Total
	Projektor Multimídia com as seguintes especificações mínimas: - Sistema de projeção: Epson 3LCD tecnologia de 3 chips - Modo de projeção: Frente / traseira / teto - Tela LCD: 0,55 polegadas (D10) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício - Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3 - Luminosidade da cor: 3600 lumens - Luminosidade do branco: 3600 - Proporção de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: XGA - Relação de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores - Sonoro: (1x) 2W - Ruído do FAN: 28 dB / 37 dB Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual) - Número - F: 1,49-1,72 - Proporção de zoom: 1-1,2 - Distância focal: 16,9 mm-20,28 mm - Capa de lente: Deslize o obturador da lente - Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° - Tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m - 10,95m). Tensão de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz	EPSON X41+	1	4508,00	4508,00

05.401.626/0001-23  
DOUGLAS CEZAR  
BENETTI & CIA. LTDA.  
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670  
Sala 02 - Centro - CEP: 81.100-000  
Francisco Beltrão - Paraná

TOTAL 4508,00

Sub total 4508,00

Validade do Orçamento: 10 Dias

Condições de Pagamento: A VISTA

Prazo de Entrega: imediata ou até 30 Dias

Observações:

Douglas Cezar Benetti  
Sócio / ProprietárioEderson Gulart  
Vendedor (a)

Qualquer dúvida entre em contato.

página inicial > informática > computadores e all in one > computador



### Computador com Monitor 19.5" Led Desktop ICC IV2381D Intel Core I3 3.10 ghz 8gb HD 500GB Linux + DVD

ICM 32091151

Monitor Led 23.6" LG 24M38H-B AWZ Full HD + R\$ 599,00

vendido por **NEXT** e entregue por **americanas.com**

R\$ 1.519,00 (4% de desconto)

**R\$ 1.444,90**

10x de R\$ 144,49 s/ juros

[comprar](#)

R\$ 1.444,90 em até 12x de R\$ 120,40 s/ juros com Ame e recebe R\$ 72,25 (5% de volta) **saiba mais**

R\$ 1.444,90 no cartão americanas.com em até 24x de R\$ 60,20 s/ juros

[formas de parcelamento](#)

Este produto é vendido por uma loja parceira. A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

calcular frete e prazo





000033

magazineluiza procure por código, nome, marca sem visto 1 1 item no carrinho 0

Todos os departamentos [celulares da luiza](#) [celulares](#) [móveis](#) [eletrodomésticos](#) [tv e vídeo](#) [informática](#) [saúde](#) [cesta da luiza](#) [cesta luiza](#)

informática > Computador

### Computador CorPC Intel Core i5 8GB DDR3, HD 2TB e Monitor LED 19.5

Código 492749300 | [Ver descrição completa](#) | [Corcor](#)



[Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [World PC](#)

de R\$ 2.158,79

por R\$ **1.774,49**

em 10x de R\$ 177,45 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  Ok [Não sei o CEP](#)

Taskbar with application icons and system tray showing date 16/01/2019 and time 7:51:20 AM.

000034

Quer cupom? **Tem cupom aqui!**



**GANHE R\$10**  
na sua primeira compra

no cupom:  
**VEM10**

**PROCESSADOR**  
INTEL CORE I5
 **MEMÓRIA**  
8GB
 **HD**  
3TB



**Computador EasyPC Standard Intel Core i5 8GB DDR3 HD 3TB  
HDMI Áudio 5.1 Monitor LED 19.5**

(Cac:20614752) ★★★★★ (2)


 Monitor Led 23.5" LG 24M38H-B AWZ Full HD  
+ R\$ 599,00

vendido e entregue por **WorldPC**  
 R\$ 1.799,99 (1% de desconto)  
**R\$ 1.769,00**  
 7x de R\$ 252,71 s/ juros

**Comprar**



### Óculos Para Games Vr Vision Realidade Virtual 3D - Comtac

(Cód. 9990030)

vendido e entregue por **Qlist**



**R\$ 129,90**

[comprar](#)

- R\$ 129,90 em até 12x de R\$ 10,82 s/ juros com Ame e recebe R\$ 6,50 (5% de volta) [saiba mais](#)
- R\$ 129,90 no cartão americanas.com em até 12x de R\$ 10,82 s/ juros

Este produto é vendido por uma loja parceira. A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

calcular frete e prazo

*magazineluiza*

🏠 > ☰ Celulares e Smartphones > VR / Óculos de Realidade Virtual para Celular

# Óculos de Realidade Virtual Android/iOS Multilaser - JS086

Código 221216100 | [Ver descrição completa](#) | [Multilaser](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por

de R\$ 159,90

por **R\$ 149,90**

em 4x de R\$ 37,48 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

📧 [Adicionar à sacola](#)

Retire na loja com frete grátis! [Saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Smartphone LG K11+  
32GB Azul 4G Octa Core

de R\$1.099,00 por  
**R\$798,99** à vista  
ou R\$ 887,80  
10x de R\$88,78 sem juros



Smartphone LG K11+  
32GB Dourado 4G Octa

de R\$1.099,00 por  
**R\$798,99** à vista  
ou R\$ 887,80  
10x de R\$88,78 sem juros



Smartphone LG K11+  
32GB Preto Dual Chip 4G

de R\$1.099,00 por  
**R\$887,77** à vista  
ou R\$ 887,80  
10x de R\$88,78 sem juros



Smartphone LG G7  
64GB Preto Dual Chip

de R\$3.999,00 por  
**R\$2.501,10** à vista  
ou R\$ 2.779,00  
10x de R\$277,90 sem juros

29/11/2018

Oculos 3d Warrior Vr Game Com Fone De Ouvido Embutido Realidade Virtual Js086 no Submarino.com

000037

(<https://www.submarino.com.br/mapa-do-site>)

O que você deseja buscar?



Oferta Wow! Baixe o APP Ofertas Cartão Sub até 20% de cashback Lançamentos Apple Prime Cupons Venda no Sub Viagens

Quer cupom? **Tem cupom aqui!**



**GANHE R\$10**  
na sua primeira compra

no cupom  
**VEM10**

< Óculos de Realidade Virtual  
(/categoria/wearable/oculos-de-realidade-virtual)

Submarino



([https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/oferta/46151/2/46151298\\_1SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/oferta/46151/2/46151298_1SZ.jpg))

Oculos 3d Warrior Vr Game Com Fone De Ouvido Embutido Realidade Virtual Js086

(Cód.46151301)

vendido por **NDigital Shop** (/lojista/14026117000159) e entregue por **Submarino**

**R\$ 176,97** prime

2x de R\$ 88,48 s/ juros

Comprar

(/garantia/46151301?buyboxField=&buyboxToken=&condition=NEW&offerType=&productId=46151301&productSku=46151298&sellerId=14026117000159)

**R\$ 176,97** em até 12x de R\$ 14,74 s/ juros com Ame e receba R\$ 8,85 (5% de volta) [saiba mais](#)

[formas de parcelamento](#)

Calcular frete e prazo

OK

Quem viu este produto, viu também

Mouse Gamer Optico USB 800dpi Cabo Revestido - 6928

**Nobreak On Line Senoidal Dupla Conversao Apc SRT8KXLI Smart-Ups Srt 8000VA 230V**

ICD: 287969011



Escolha uma loja abaixo e compre

- pro-computer  
R\$ 17.480,36  
Frete: -
- jovial.com.br  
R\$ 16.990,00  
Frete: -
- primalecno  
R\$ 21.425,85  
Frete: -

vendido e entregue por pro-computer

**R\$ 17.480,36**

10x de R\$ 1.748,03 s/ juros

[comprar](#)

- R\$ 17.480,36 em até 12x de R\$ 1.456,69 s/ juros com Amé e recebe R\$ 874,02 (5% de volta) **salva mais**
- R\$ 17.480,36 no cartão americanas.com em até 20x de R\$ 874,01 s/ juros

Mais opções deste produto x

Informática > Nobreak

# Nobreak On Line Senoidal APC SRT8KXLI SMART-UPS SRT 8000VA Rack 6U

Código 549583300 | [Ver descrição completa](#) | [Apc](#)

*magazine luiza*



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Mservice](#)

por **R\$ 17.679,00**

em 10x de R\$ 1.767,90 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)



## Produtos patrocinados



Notebook Lenovo Ideapad 330 Intel Core i5 8GB

de R\$3.299,00 por  
**R\$2.510,07** à vista  
ou R\$ 2.699,00  
10x de R\$269,90 sem juros



Notebook Dell Inspiron i15-3567-D30P Intel Core i5

de R\$2.769,00 por  
**R\$2.324,07** à vista  
ou R\$ 2.499,00  
10x de R\$249,90 sem juros



Notebook Acer Aspire 5 A515-51-51UX Intel Core

de R\$2.999,00 por  
**R\$2.510,07** à vista  
ou R\$ 2.699,00  
10x de R\$269,90 sem juros



Notebook Samsung X50 Intel Core i7 8GB

de R\$4.990,00 por  
**R\$3.254,07** à vista  
ou R\$ 3.499,00  
10x de R\$349,90 sem ju

(<https://www.submarino.com.br/mapa-do-site>)

O que você deseja buscar?



Oferta Wow! Baixe o APP Ofertas Cartão Sub até 20% de cashback Lançamentos Apple Prime Cupons Venda no Sub

Quer cupom?  
**Tem cupom aqui!**



**GANHE R\$10**

na sua primeira compra

no cupom:  
**VEM10**

< No-Break

(/categoria/aceessorios-de-informatica/protecao-eletrica/no-break)

*Submarino*



([https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/42105/5/42105576\\_2](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/42105/5/42105576_2))

([https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/42105/5/42105576\\_1SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/42105/5/42105576_1SZ.jpg))

Nobreak On Line 14 Saídas Smart-Ups Srt 8000Va 230-400V Srt8kxli Apc

(Cód.42105578)

vendido e entregue por **ESTRELA10** (/lojista/10368118000201)

**R\$ 18.265,90**

10x de R\$ 1.826,59 s/ juros

Comprar

(/garantia/42105578?

buyboxField=&buyboxToken=&condition=NEW&offerType&productId=42105578&productSku=42105576&selle



**R\$ 18.265,90** em até 12x de R\$ 1.522,15 s/ juros com Ame e receba R\$ 913,30 (5% de volta) [saiba mais](#)

[formas de parcelamento](#)





### Alicate Voltímetro Amperímetro Digital Categoria Lv 300v 305

(Cod 9122541)

Escolha uma loja abaixo e compre

outra maquinas  
R\$ 408,00  
Frete: -

condeto maquinas  
R\$ 428,46  
Frete: -

ferramentas  
R\$ 432,18  
Frete: -

vendido e entregue por **outra maquinas**

**R\$ 408,00**

6x de R\$ 51,00 s/ juros

[comprar](#)

**R\$ 408,00** em até 12x de R\$ 34,00 s/ juros com Añe e receda  
R\$ 20,40 (5% de volta) [sabe mais](#)

**R\$ 408,00** no cartão americanas.com em até 10x de R\$ 40,80 s/ juros

Mais opções deste produto a

[ver mais de parâmetro](#)





Ferramentas e Segurança > Alicates

# Alicate 302 Amperímetro Digital - Fluke

Código 598841200 | [Ver descrição completa](#) | [Fluke](#)

*magazineluiza*



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [De Meo](#)

por **R\$ 249,00**

em 8x de R\$ 31,13 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Quem viu este produto, viu estes também





Quer cupom?  
**Tem cupom aqui!**



**GANHE R\$10**  
na sua primeira compra  
no cupom:  
**VEM10**

Alicates

(/categoria/casa-e-construcao/ferramentas/ferramentas-manuais/alicates)

Submarino



([https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/item/9122/9/9122941\\_1SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/item/9122/9/9122941_1SZ.jpg))

([https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/item/9122/9/9122941\\_2SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/item/9122/9/9122941_2SZ.jpg))

### Alicate Voltímetro Amperímetro Digital Categoria Lv 300v 305

(Cód.9122941)

Veja todas as lojas com esse produto a partir de **R\$ 408,00**

(/parceiros/9122941?pfm\_carac=alicate%20voltmetro%20amperimetro&pfm\_index=0&pfm\_page=search&pfm\_pos=grid&pfm\_type=search\_page%20)

vendido e entregue por **Dutra Maquinas** (lojista/50970342000102)

**R\$ 408,00**

10x de R\$ 40,80 s/ juros

Oferta recomendada

Comprar

(/garantia/9122941?buyboxField=&buyboxToken=smartbuybox-suba-v2-fb30b8ab-2192-4677-9b4a-949c53716ebe&condition=NEW&offerType=&productId=9122941&productSku=9122933&sellerId=50970342000102)

**R\$ 408,00** em até 12x de R\$ 34,00 s/ juros com Ame e receba R\$ 20,40 (5% de volta) [saiba mais](#)

[formas de parcelamento](#)

29/11/2018

Micro Retífica Dremel 4000 C/39 Acessórios+maleta 110v no Submarino.com

000044

(<https://www.submarino.com.br/mapa-do-site>)

O que você deseja buscar?



Oferta Wow!

Baixe o APP

Ofertas Cartão Sub

até 20% de cashback

Lançamentos Apple

Prime

Cupons

Quer cupom? **Tem cupom aqui!**



**GANHE R\$10**  
na sua primeira compra

no cupom  
**VEM10**

< Retífica

(/categoria/casa-e-construcao/ferramentas/ferramentas-de-corte-e-desbaste/retifica)



([https://images-](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548_1SZ.jpg)

[submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548\\_1SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548_1SZ.jpg))



([https://images-](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548_1SZ.jpg)

[submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548\\_1SZ.jpg](https://images-submarino.b2w.io/produtos/01/00/sku/30607/5/30607548_1SZ.jpg))

## Micro Retífica Dremel 4000 C/39 Acessórios+maleta 110v

(Cód.30607551)

Voltagem

110

vendido por **Compre Ferramentas** (/lojista/66185133000198) e entregue por **Submarino**

**R\$ 788,42**

10x de R\$ 78,84 s/ juros

**Comprar**

(/garantia/30607551?

buyboxField=&buyboxToken=&condition=NEW&offerType&productId=30607551&productSku=3

Corra! Temos apenas 1 no estoque

americanas.com

tem tudo, pode procurar :)

clicar para fazer login  
ou cadastrar-se

compre por departamento

seja **prime**

o que tem de bom

receba até 20% de volta

regras do cupom

cupom

baixe o app

**oferta do dia**

Página inicial &gt; casa e construção &gt; ferramentas &gt; ferramentas de corte e acabamento &gt; retífica

**Micro Retífica 4000 Com 36 Acessórios - 110v - 175w**

código 20501730

vendido por **Plata Brasil** e  
entregue por **americanas.com****R\$ 779,00** **prime**

10x de R\$ 77,90 s/ juros

**comprar** **R\$ 779,00** em até 10x de R\$ 77,90 s/ juros com Ame e recebe **R\$ 36,90 (5% de volta) sobre mais** **R\$ 779,00** no cartão americanas.com em até 10x de R\$ 77,90 s/ juros

formas de parcelamento

:) Este produto é vendido por uma loja parceira.  
A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

calcular frete e prazo

ok

r/mage-do-site

14:00  
22/11/2018

Ferramentas e Segurança > Micro retífica

# Retífica Dremel 4000 Profissional com 36 Acessórios + 3 Acoplamentos + 1 Gravador Engraver 290

Código 605267400 | [Ver descrição completa](#) | Dremel

*magazimluiza*

★★★★★ [Avaliar produto](#)



**Voltagem:**

Selecione

Vendido e entregue por  
[Palácio das Ferramentas](#)

por **R\$ 709,10**

em 10x de R\$ 70,91 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)



Produtos mais **buscados** na semana





## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	010/2019
DATA DO PROCESSO:	14/01/2019
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 129.407,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 2301: Empresas fortes, município forte – Código 105: Estimular a inovação, criação e desenvolvimento de novas tecnologias.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
741 EA	05.002	19.573.2301.2.009	3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.17.00	1107	0,00
781 EA	05.002		4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.52.00	1107	0,00

Obs: Saldo orçamentário: 10/01/2019.

Obs: Os recursos serão suplementados na requisição de compra.

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/O



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000648

**PARECER JURÍDICO N.º 0050/2019**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CVT-NUTAB

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico pretende a aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB, ao custo máximo de R\$ 129.407,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), via Pregão Eletrônico, em relação aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº. 16/2018.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e no qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas





O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;

---

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no estudo e Plano de Trabalho para o projeto cadastrado no Ministério de Ciência e Tecnologia, que originou o Convênio nº. 26/2015, bem como tratam-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº. 16/2018;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foi anexado o orçamento da empresa EduMaker Cursos Profissionalizantes Ltda – ME, que serviu de base para o Plano de Trabalho vinculado ao convênio firmado com o Ministério de Ciência e Tecnologia. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, na lei nº. 10.520/02, e no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT – NUTAB, ao custo máximo de R\$ 129.407,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), via Pregão Eletrônico, em relação aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº. 16/2018.

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>7</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>8</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,º da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de janeiro de 2019.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>8</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>9</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 13/2019

000052

Termo de Referência

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emissão em</b>		<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
13	Aquisição de Material	14/01/2019		8
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
117439-8	INACIO MAURILIO RODRIGUES FERREIRA	43/2019 44		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
61	Departamento de Assuntos Estratégicos	30 DIAS APOS A EMISS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>			
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				

**Descrição:**

Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059546	ALICATE AMPERÍMETRO - VOLTÍMETRO - DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400/1000V (TRUE RMS). APLICAÇÕES: - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL ULTRA-FINO COM HOLSTER PROTETOR E LEITURA TRUE RMS, DE ACORDO COM A CATEGORIA II 600V DE SEGURANÇA, LCD DE 3 3/4 DÍGITOS, CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD 4000 CONTAGENS (9999 CONTAGENS PARA FREQUÊNCIA). - TAXA DE AMOSTRAGEM 3 VEZES /S. - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-". - INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" OU "-OL" É MOSTRADO. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. - TRUE RMS AC. - MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. - AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS. - DATA HOLD. - ABERTURA DA GARRA: 40MM - DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR. 40MM - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C, RH < 80% (SEM BATERIA). - GRAU DE POLUIÇÃO: 2. - ALIMENTAÇÃO: DUAS BATERIAS DE 3V (CR2032) - CONFORMIDADE: IEC1010 - CATEGORIA II - 600V. - DIMENSÕES: 190(A) X 89(L) X 23(P)MM - PESO: APROX 180G (INCLUINDO BATERIA). TENSÃO DC: - FAIXAS: 400MV, 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: ± (0,8%+4D) - RESOLUÇÃO: 0,1MV, 1MV, 10MV, 100MV - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE DC: - FAIXAS: 400A, 1000* - PRECISÃO: ± (2,0%+5D) - RESOLUÇÃO: 100MA, 1* - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS TENSÃO AC: - FAIXAS: 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: ± (1,2%+5D) PARA 40HZ - 400HZ; ± (2,0%+5D) PARA 40HZ - 1KHZ - RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV - REPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ - 400HZ PARA FAIXA 4V: 40HZ - 1KHZ PARA OUTRAS FAIXAS - FATOR DE CRISTA: < 2 - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE AC: - FAIXAS: 400A, 1000* - PRECISÃO: ± (2,0%+5D) - RESOLUÇÃO: 100MA, 1* - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ - 400HZ - FATOR DE CRISTA: < 2 - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS RESISTÊNCIA: - FAIXAS: 400, 4K, 40K, 400K, 4 MOHMS - PRECISÃO: ± (1,0%+3D) - RESOLUÇÃO 0,1, 1, 10, 100, 1 KOHMS - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS FREQUÊNCIA: - FAIXAS: 10HZ, 100HZ, 1KHZ, 10KHZ, 100KHZ - PRECISÃO ± (0,3%+3D) - RESOLUÇÃO: 1MHZ, 10MHZ, 100MHZ, 1HZ, 10HZ - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 2V RMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS DIODO - FAIXA: DIODO - DESCRIÇÃO: DISPLAY MOSTRA A QUEDA DE TENSÃO APROXIMADA DO DIODO - CONDIÇÃO DE TESTE: CORRENTE DIRETA APROXIMADA DE 0,5MA DC, TENSÃO REVERSA APROXIMADA DE 1,5V DC (TÍPICA) - PROTEÇÃO SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS CONTINUIDADE: - FAIXA: BUZINA - DESCRIÇÃO: A BUZINA TOÇA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROX. 20 OHMS - RESOLUÇÃO: 0,1 OHM - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS TEMPERATURA: - FAIXA: -20°C - 750°C - PRECISÃO: ± (2,0%+5D) - RESOLUÇÃO: 1°C - TIPO DE SENSOR: TERMOPAR TIPO K ACESSÓRIOS: - MANUAL INSTRUÇÕES - PAR DE PONTAS DE PROVA - BATERIAS (3V) - HOLSTER DE PROTEÇÃO - PONTA TERMOPAR TIPO K - BOLSA PARA TRANSPORTE.	UN	4,00	355,00	1.420,00
059547	FERRAMENTAS PARA SOLDA - KIT SOLDA COMPOSTO POR 6 PRODUTOS: 1-FERRO DE SOLDAR SC-30 PLUS, CONSUMO 25 WATTS, PONTA DE 1MM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA 360°C, CERTIFICADO INMETRO (OBS: OBRIGATORIAMENTE ESTE POIS OS OUTROS SÃO MAIS POTENTES, PORÉM ESTRAGAM AS PEÇAS PELO CALOR EXCESSIVO), 2-SUORTE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA, MODELO HK-10, 3-SUGADOR DE SOLDA CORPO ALUMÍNIO AZUL MODELO HK- 192, 4-TUBETE DE ESTANHO DE SOLDA SOFT 1MM FINA 25GRAMAS, 5-LIPIA AUMENTO 3X COM GARRA, 6-MULTÍMETRO DIGITAL:AUTO DESLIGAMENTO (AUTO POWER OFF) APÓS	KT	3,00	165,18	495,54

**Município de Francisco Beltrão****Solicitação 13/2019****Termo de Referência**

000053

Equipamento

Página:2

20 MINUTOS; BOTÃO PARA ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; DISPLAY LCD MUITO LEGÍVEL; TESTE DE CONTINUIDADE / DIODO; FUNÇÃO HOLD (MEMÓRIA); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO, APARECE (1) NO DISPLAY; CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 1999; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000MSNM; TIPO DE BATERIA: 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); CONSUMO APROXIMADO: 3MA; DIMENSÕES DO INSTRUMENTO (EM MM): 138(A) X 69(L) X 31(P); PESO LÍQUIDO (SEM EMBALAGEM E COM A BATERIA): 170G (0,17KG); SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: INSTRUMENTO HM-2010; PONTAS DE PROVA (UM PAR); BATERIA DE 9V; TERMOPAR TIPO K COM CABO DE CONEXÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

059548	MICRO RETIFICA -	UN	1,00	758,84	758,84
	COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA ROTATIVA, POTÊNCIA: 175 WATTS, CAPACIDADE DO MANDRIL: 0,8MM À 3,2MM PESO APROX. DA MICRORRETÍFICA: 0,53KG 5000 - 35000RPM, ROLAMENTO DE ESFERAS, TENSÃO:110V/220V, ACOMPANHA ACOPLAMENTOS: 1 EIXO FLEXÍVEL 255, 1 GUIA DE CORTE MULTIUSO 565, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 ESCARIADOR PARA GRAVAÇÃO 109, 01 FRESA DE ALTA VELOCIDADE 191, 04 DISCOS DE CORTE 420, 03 DISCOS DE CORTES REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 428, 01 BROCA CORTADORA (MULTIUSO) 561, 01 REBOLO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESBASTE 541, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 8193, 01 PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932, 01 ESCOVA DE CERDA 403,01 ESCOVA DE AÇO DE CARBONO 428, 01 SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407, 04 TUBOS DE LIXA 408, 04 TUBOS DE LIXA 432, 02 TUBOS DE LIXA 445, 02 DISCOS DE LIXA 411, 02 DISCO DE LIXA 412, 02 DISCO DE LIXA 413, 01 BROCA 3,2MM (1/8") 150, 01 HASTE ADAPTADORA 402, 01 PINÇA 3/32" 2,4MM 481, 01 MALETA.				
059544	NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO E ESTABILIZADO	UN	1,00	17.808,42	17.808,42
066562	OCULOS REALIDADE VIRTUAL - ÓCULOS TOTALMENTE MONTADO, • 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO • IMÃS DE CERÂMICA • ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA • 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO	UN	10,00	152,25	1.522,50
059538	PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV	UN	2,00	4.175,96	8.351,92
				<b>TOTAL</b>	<b>30.357,22</b>

Lote

**002 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066563	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.0GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 8MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5; 8 GB MEMÓRIA, DDR4; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS E DESEMBALADOS.	UN	32,00	2.358,33	75.466,56
				<b>TOTAL</b>	<b>75.466,56</b>

Lote

**003 ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066563	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.0GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 8MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5; 8 GB MEMÓRIA, DDR4; 1TB DISCO RIGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS E DESEMBALADOS.	UN	10,00	2.358,33	23.583,30
				<b>TOTAL</b>	<b>23.583,30</b>

**TOTAL GERAL 129.407,08**



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – UASG 987565  
**COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
NÁDIA DALLAGNOL  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 de janeiro de 2019 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de janeiro de 2019 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Tecnológico, telefone nº (46) 3520-2136.

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador,





que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou " não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 28 de janeiro de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

- 8.1 No dia **28 de janeiro de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes



do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 10.8 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 **Cota Principal**” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 10.10 **Cota Reservada**” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação **exclusiva** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.11 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 10.12 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.11, considera-se:
- 10.12.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 10.12.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 10.12.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 10.13 **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item,**



será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

- 10.14 **Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira..

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **especificação dos equipamentos/materiais e marca;**

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com **apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DAS OBRAS**

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
  - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 13.1.1 à **habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 à **qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
  - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
  - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
    - 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  - 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas,** para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".





- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior



a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a **inabilitação do licitante**.



#### 14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Nádia Dall'Agnol**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PRESENTADA

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

- 16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 16.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- 19.1 Não haverá reajuste de preço.
- 19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 129.407,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)**.
- 19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3681 EA	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.43.00	383
3682	08.006	10.301.1001.2.058		000
3781 EA	08.006	10.301.1001.2.058	4.4.90.52.08.00	383

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no



item anterior.

- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**21.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Tecnológico.**

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Tecnológico, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não





podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e  
Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	59546	ALICATE AMPERÍMETRO – VOLTÍMETRO - DIGITAL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 400/1000V (TRUE RMS), APLICAÇÕES: - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL ULTRA-FINO COM HOLSTER PROTETOR E LEITURA TRUE RMS, DE ACORDO COM A CATEGORIA II 600V DE SEGURANÇA, LCD DE 3 3/4 DÍGITOS, CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE. CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY: LCD 4000 CONTAGENS (9999 CONTAGENS PARA FREQUÊNCIA). - TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES /S. - INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-". - INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" OU "-OL" É MOSTRADO. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA. - TRUE RMS AC. - MUDANÇA DE FAIXA: AUTOMÁTICA. - AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS. - DATA HOLD. - ABERTURA DA GARRA: 40MM. - DIÂMETRO MÁXIMO DO CONDUTOR: 40MM. - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 80%. - AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: 20°C A 60°C, RH < 80% (SEM BATERIA). - GRAU DE POLUIÇÃO: 2. - ALIMENTAÇÃO: DUAS BATERIAS DE 3V (CR2032).	4,00	UN	355,00	1.420,00



		<p>CONFORMIDADE: IEC1010 - CATEGORIA II - 600V. - DIMENSÕES: 190(A) X 69(L) X 23(P)MM. - PESO: APROX. 180G (INCLUINDO BATERIA). TENSÃO DC: - FAIXAS: 400MV, 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: <math>\pm</math> (0.8%+4D) - RESOLUÇÃO: 0.1MV, 1MV, 10MV, 100MV - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE DC: - FAIXAS: 400A, 1000<sup>a</sup> - PRECISÃO: <math>\pm</math> (2.0%+5D) - RESOLUÇÃO: 100MA, 1<sup>a</sup> - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS TENSÃO AC: - FAIXAS: 4V, 40V, 400V - PRECISÃO: <math>\pm</math> (1.2%+5D) PARA 40HZ ~ 400HZ; <math>\pm</math> (2.0%+5D) PARA 40HZ ~ 1KHZ - RESOLUÇÃO: 1MV, 10MV, 100MV - REPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 400HZ PARA FAIXA 4V; 40HZ ~ 1KHZ PARA OUTRAS FAIXAS - FATOR DE CRISTA: &lt; 2 - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10 MOHMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 400V DC / AC RMS CORRENTE AC: - FAIXAS: 400A, 1000<sup>a</sup> - PRECISÃO: <math>\pm</math> (2.0%+5D) - RESOLUÇÃO: 100MA, 1<sup>a</sup> - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40HZ ~ 400HZ - FATOR DE CRISTA: &lt; 2 - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 1000A DC / AC RMS RESISTÊNCIA: - FAIXAS: 400, 4K, 40K, 400K, 4 MOHMS - PRECISÃO: <math>\pm</math> (1.0%+3D) - RESOLUÇÃO 0,1, 1, 10, 100, 1 KOHMS - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS FREQUÊNCIA: - FAIXAS: 10HZ, 100HZ, 1KHZ, 10KHZ, 100KHZ - PRECISÃO: <math>\pm</math> (0.3%+3D) - RESOLUÇÃO: 1MHZ, 10MHZ, 100MHZ, 1HZ, 10HZ - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 2V RMS - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS DIODO - FAIXA: DIODO - DESCRIÇÃO: DISPLAY MOSTRA A QUEDA DE TENSÃO APROXIMADA DO DIODO - CONDIÇÃO DE TESTE: CORRENTE DIRETA APROXIMADA DE 0,5MA DC, TENSÃO REVERSA APROXIMADA DE 1,5V DC (TÍPICA) - PROTEÇÃO SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS CONTINUIDADE: - FAIXA: BUZINA - DESCRIÇÃO: A BUZINA TOCA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROX. 20 OHMS - RESOLUÇÃO: 0,1 OHM - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 0,4V (APROX.) - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC / AC RMS TEMPERATURA: - FAIXA: -20°C ~ 750°C - PRECISÃO: <math>\pm</math> (2.0%+5D) - RESOLUÇÃO: 1°C - TIPO DE SENSOR: TERMOPAR TIPO K ACESSÓRIOS: - MANUAL INSTRUÇÕES - PAR DE PONTAS DE PROVA - BATERIAS (3V) - HOLSTER DE PROTEÇÃO - PONTA TERMOPAR TIPO K - BOLSA PARA TRANSPORTE.</p>				
2	59547	FERRAMENTAS PARA SOLDA - KIT SOLDA COMPOSTO POR 6 PRODUTOS: 1-FERRO	3,00	KT	165,18	495,54



		DE SOLDAR SC-30 PLUS, CONSUMO 25 WATTS, PONTA DE 1MM DE DIÂMETRO; TEMPERATURA 360°C, CERTIFICADO INMETRO (OBS: OBRIGATORIAMENTE ESTE POIS OS OUTROS SÃO MAIS POTENTES, PORÉM ESTRAGAM AS PEÇAS PELO CALOR EXCESSIVO), 2-SUPORTE FERRO DE SOLDAR COM ESPONJA, MODELO HK-10, 3-SUGADOR DE SOLDA CORPO ALUMÍNIO AZUL MODELO HK-192, 4-TUBETE DE ESTANHO DE SOLDA SOFT 1MM FINA 25GRAMAS, 5-LUPA AUMENTO 3X COM GARRA, 6-MULTÍMETRO DIGITAL:AUTO DESLIGAMENTO (AUTO POWER OFF) APÓS 20 MINUTOS; BOTÃO PARA ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; DISPLAY LCD MUITO LEGÍVEL; TESTE DE CONTINUIDADE / DIODO; FUNÇÃO HOLD (MEMÓRIA); INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO, APARECE (1) NO DISPLAY; CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 1999; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000MSNM; TIPO DE BATERIA: 9V (NEDA1604 OU 6F22 OU 006P); CONSUMO APROXIMADO: 3MA; DIMENSÕES DO INSTRUMENTO (EM MM): 138(A) X 69(L) X 31(P); PESO LÍQUIDO (SEM EMBALAGEM E COM A BATERIA): 170G (0,17KG); SEGURANÇA / CONFORMIDADE: IEC1010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O INSTRUMENTO: INSTRUMENTO HM-2010; PONTAS DE PROVA (UM PAR); BATERIA DE 9V; TERMOPAR TIPO K COM CABO DE CONEXÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
3	59548	MICRO RETIFICA - COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA ROTATIVA, POTÊNCIA: 175 WATTS, CAPACIDADE DO MANDRIL: 0,8MM A 3,2MM PESO APROX. DA MICRORRETÍFICA: 0,53KG 5000 - 35000RPM, ROLAMENTO DE ESFERAS, TENSÃO:110V/220V, ACOMPANHA ACOPLAMENTOS: 1 EIXO FLEXÍVEL 255, 1 GUIA DE CORTE MULTIUSO 565, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 ESCARIADOR PARA GRAVAÇÃO 109, 01 FRESA DE ALTA VELOCIDADE 191, 04 DISCOS DE CORTE 420, 03 DISCOS DE CORTES REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO 426, 01 BROCA CORTADORA (MULTIUSO) 561, 01 REBOLO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA DESBASTE 541, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 8193, 01 PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922, 01 PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932, 01 ESCOVA DE CERDA 403,01 ESCOVA DE AÇO DE	1,00	UN	758,84	758,84



		CARBONO 428, 01 SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407, 04 TUBOS DE LIXA 408, 04 TUBOS DE LIXA 432, 02 TUBOS DE LIXA 445, 02 DISCOS DE LIXA 411, 02 DISCO DE LIXA 412, 02 DISCO DE LIXA 413, 01 BROCA 3,2MM (1/8") 150, 01 HASTE ADAPTADORA 402, 01 PINÇA 3/32" 2,4MM 481, 01 MALETA.				
4	59544	NOBREAK 8000VA/6400W, 08 TOMADAS, ON-LINE DUPLA CONVERSÃO E ESTABILIZADO	1,00	UN	17.808,42	17.808,42
5	66562	OCULOS REALIDADE VIRTUAL - ÓCULOS TOTALMENTE MONTADO, • 1 PAR DE LENTES DE ELEVADO GRAU DE PUREZA EM VIDRO ÓPTICO • IMÃS DE CERÂMICA • ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA • 2 PARES DE TIRAS DE VELCRO	10,00	UN	152,25	1.522,50
6	59538	PROJETOR MULTIMÍDIA - LUMINOSIDADE 3500 LÚMENS TECNOLOGIA DLP SISTEMA EM CORES NTSC PAL SECAM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 1200 PIXELS TAXA DE CONTRASTE 3000:1 COM HDTV	2,00	UN	4.175,96	8.351,92

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
7	66563	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.0GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5; 8 GB MEMÓRIA, DDR4; 1TB DISCO RÍGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS E DESEMBALADOS.	32,00	UN	2.358,33	75.466,56

**ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
8	66563	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E 4 THREADS COM 3.0GHZ SEM OVERCLOCK ATIVADO E 6MB DE CACHE. MONITOR LED 19,5; 8 GB MEMÓRIA, DDR4; 1TB DISCO RÍGIDO; DVD-RW; TECLADO ABNT2; MOUSE; CAIXA DE SOM USB COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS E DESEMBALADOS.	10,00	UN	2.358,33	23.583,30



- 1.2. Os descritivos/especificações dos itens constantes do ANEXO I são Referentes ao Plano de Trabalho do Contrato de Repasse 824593/2015 – Processo 01200.00.40612015-47, não sendo possível alteração nos descritivos aprovados.
- 1.3. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 129.407,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

## II – DO PROSPECTO:

- 2.1. **PROSPECTO:** A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) ou anexar no sistema COMPRASNET, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação técnica de equipe nomeada através de portaria municipal.

## III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.
  - 3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 3.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.
- 4.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.
- 4.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.



- 4.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	---

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do equipamento;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, frates, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Francisco Beltrão, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 009/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**ANEXO – V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 009/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 009/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no



endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **009/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados MCTI – Centro tecnológico/Nutab – CV 824593/2015. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
741 EA	05.002	19.573.2301.2.009	3.3.90.30.28.00 3.3.90.30.17.00	1107
761 EA	05.002		4.4.90.52.35.00 4.4.90.52.33.00 4.4.90.52.52.00	1107

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Todos os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão – SEMDETEC / Centro de Inovação e Tecnologia – CITFBE, localizada na Rua Elias Scalco, 405, Luther King na cidade de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser



recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019, durante a vigência do Contrato.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 009/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500219573230120093390302600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.407,80		
Data de Lançamento do Edital	14/01/2019	Data Registro	14/01/2019
Data da Abertura das Propostas	28/01/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
		Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			



CPF: 6002189963 (Logout)

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: B16B60AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 005/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADA a Unidade de Medida do item 01 do ANEXO I do edital, que passa a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo nacional R\$
1	39478	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LÍQUIDO DE 800 GR. (ENVIAR AMOSTRA).	5.000,00	LN	8,59

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**.

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: 5F208441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – UASG 987565**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT – NUTAB.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos

Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: 7B2C4C7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – UASG 987565**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: 030E9669

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.



## Formosa do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que fica alterado para às 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019, a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um trator agrícola novo. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregociro Douglas Vinicius Mequelin, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail [compras@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:compras@formosadoeste.pr.gov.br) ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente. Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 11 de janeiro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito

2241/2019

## Francisco Beltrão

#### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 005/2019

##### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica ALTERADA a Unidade de Medida do item 01 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para óleo diesel, gasolina comum, etanol diesel S10 e agente redutor de NOX**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Samantha Pécóits  
Pregocira

#### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - UASG 987565

#### COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

br - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

2753/2019

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de janeiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de janeiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

Samantha Pécóits  
Pregocira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - UASG 987565

#### COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas - CVT - NUTAB**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

2618/2019

## Guaratuba

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SMCT

#### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, torna público, a quem possa interessar, o presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para a realização do **PROJETO CARNIVAL GUARATUBA 2019**, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de março de 2019. Os interessados deverão apresentar suas propostas de patrocínio até o 01 de março

